Lei : nº 7183 de 16.07.92
D.O.M: nº 9915 de 27.07.92
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 17/11/00

Walter Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

DATA 09/06/92

PROJETO DE LEI Nº 146/90

ASSUNTO Considera de utilidade pública o Instituto dos Memorias do povo Cearense - IMOPEC.

VEREADOR Durval Ferraz

LEI Nº 7183 DE 16/07/92

DIOM Nº 9915 DE 27/07/92

ARQUIVO 14.08.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 071831992
Projeto: 01461990
Autor: DURVAL FERRAZ
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7183 DE 16 DE julho DE 1992

Considera de Utilidade Pública, o INSTITUTO DA MEMÓRIA DO POVO CEARENSE - IMOPEC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o INSTITUTO DA MEMÓRIA DO POVO CEARENSE - IMOPEC, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 16 DE julho DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
Prefeito de Fortaleza

Ao Departamento Legislativo
31.07.92
Diretora Geral

ESL/92

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Saldanha
Feitosa COMO RELATOR
Em 11 / 06 / 92
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 146 /92

À Comissão de Legislação
Em 10/06/1992
Presidente

Considera de Utilidade Pública o INSTITUTO DA MEMÓRIA DO POVO CEARENSE - IMOPEC

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o INSTITUTO DA MEMÓRIA DO POVO CEARENSE - IMOPEC, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico em Fortaleza/CE.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 09 DE JUNHO DE 1992.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
Em 23/06/1992
PRESIDENTE

Vereador DURVAL FERRAZ PT

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
Em 30/06/1992
PRESIDENTE

À COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 30/06/1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

J U S T I F I C A T I V A

O Instituto da Memória do Povo Cearense - IMOPEC, localizado à Av.Dom Manuel,1197 - Centro, tem por objetivos; realizar estudos e pesquisas no âmbito do movimento, da cultura e da religiosidade popular, da história, da sociologia, da antropologia, da política e ciências afins; Assessorar grupos de base e comunidades no registro, arquivamento, divulgação e estudo da memória popular e dos movimentos sociais; Prestar serviços técnicos e de consultoria, mediante contrato, a instituições públicas e privadas, desde que tais serviços atendam à natureza de seus objetivos, ou seja, preservar a memória do povo cearense e contribuir para a construção de sua identidade como sujeito histórico.

Dada a importância da matéria, acreditamos na acolhida de nossos ilustres pares.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

09 DE JUNHO DE 1992.

Durval Ferraz

Vereador DURVAL FERRAZ - PT

INSTITUTO DA MEMÓRIA DO POVO CEARENSE

- ESTATUTO -

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 2/9 REGISTRO No. 67798
Data: 01/07/88 Emls.: 420,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º - O Instituto da Memória do Povo Cearense - IMOPEC - é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos de duração indeterminada, com sede à Av. Dom Manuel,1197 e foro na cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará.

Parágrafo Único: O Instituto da Memória do Povo Cearense adotará a sigla IMOPEC para todos os fins jurídicos e sociais.

Art. 2º - O IMOPEC tem por objetivos:

I. realizar estudos e pesquisas no âmbito do movimento, da cultura e da religiosidade popular, da história, da sociologia, da antropologia, da política e ciências afins;

II. documentar as experiências e lutas de libertação do povo cearense de construção de um novo projeto de sociedade;

III. assessorar grupos de base e comunidades no registro, arquivamento, divulgação e estudo da memória popular e dos movimentos sociais;

IV. prestar serviços técnicos e de consultoria, mediante contrato, a instituições públicas e privadas, desde que tais serviços atendam à natureza dos objetivos do IMOPEC;

V. oportunizar aos grupos e movimentos populares o espaço necessário ao estudo, pesquisa, consulta, arquivamento e divulgação da memória popular nas suas múltiplas dimensões;

VI. estabelecer extensa rede de comunicação e de troca, no âmbito do estudo, pesquisa, documentação e do conhecimento daí advindo, entre grupos, comunidades e instituições, utilizando-se com essa finalidade de instrumentos adequados.

Parágrafo Único: Todos esses objetivos convergem para um único, ou seja, preservar a memória do povo cearense e contribuir para a construção de sua identidade como sujeito histórico.

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 3/9 REGISTRO No. 67798
Data: 01/07/88 Emls.: 120,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 3º - Para o atingimento de seus objetivos, o IMCPEC:
a) manterá em seu quadro de pessoal, técnicos habilitados nas diversas áreas do conhecimento para atender às atividades de estudo, pesquisa, documentação, arquivo, divulgação e outros serviços pertinentes às suas finalidades;
b) obterá, se necessário for, serviços técnicos de pessoas ou instituições técnicas nacionais , estrangeiras ou internacionais;
c) celebrará convênios com órgãos confessionais, governamentais, federais, estaduais, municipais e entidades de Direito Público ou Privado, Locais, Nacionais ou Internacionais, para que seus objetivos sejam realizados;
d) receberá doações de pessoas físicas e jurídicas, assim como provenientes de promoções sociais.

CAPÍTULO II

DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 4º - Os sócios serão efetivados nas seguintes categorias:
a) sócios fundadores
b) sócios efetivos
c) sócios colaboradores
d) sócios honorários

§ 1º - São sócios fundadores as pessoas que tiveram participado e assinado a Ata de Fundação do IMOPEC.

§ 2º - São sócios efetivos as pessoas que fazem parte dos seus quadros, por preencherem o seguinte requisito:
- compromisso teórico ou prático com o trabalho popular na perspectiva dos fins da entidade.

§ 3º - São sócios colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas que fazem doações para ajudar na manutenção dos serviços, atividades e na consecução dos objetivos da entidade.

§ 4º - São sócios honorários as pessoas físicas ou jurídicas que,através do seu trabalho, expressem publicamente um compromisso que se identifica com a filosofia da entidade.

MARIA SANTA DE MELO ROCHA - OAB-CE A-732

Pag. 4/9 REGISTRO No. 67798
Data: 01/07/88 Emls.: 120,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 5º - São direitos dos sócios:

I - Fundadores e Efetivos:

a) votar e ser votado;
b) participar, com direito a voz e voto, das Assembléias Gerais;
c) representar a entidade de acordo com indicação e norma traçadas pela Assembléia Geral;
d) apresentar novos sócios;
e) requerer a convocação da Assembléia Geral, mediante requerimento assinado por um mínimo representado por um terço (1/3) dos sócios fundadores e efetivos.

II - Colaboradores e Honorários:

a) participar da Assembléia Geral com direito à voz.

Art. 6º - São deveres dos sócios efetivos:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;
II - contribuir financeiramente com o IMOPEC, de acordo com valores estipulados pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único: Nenhum sócio responde solitária esubsidiariamente pelas obrigações sociais do IMOPEC.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE DECISÃO E COMPETÊNCIA

Art. 7º - O IMOPEC será constituído pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral
II - Conselho Geral
III - COnselho Consultivo
IV - Conselho de Contas

Art. 8º - A Assembléia Geral é o órgão normativo e deliberativo da sociedade.

I - Será constituída pela totalidade dos sócios e se reunirá ordinariamente na última semana de cada mês e,extraordinariamente, sempre que necessário for;
II - realizar-se-á com a presença de qualquer número de sócios, desde que seja provado que todos tenham sido avisados com antecedência;
III - será coordenada por dois membros, sempre escolhidos no momento de sua realização;
IV - planejará, avaliará planos, programas, projetos, atividades;

Pag. 5/9 REGISTRO No. 67758
Data: 01/07/08 Emls.: 120,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

V - terá sua pauta elaborada no início dos trabalhos;
VI - terá como local e data o que assim for aprovado em Assembléia anteriormente realizada;
VII - deliberará sobre orçamento anual, exercendo a administração financeira dos recursos e zelará pela preservação e incremento do patrimônio da sociedade;
VIII - traçará diretrizes de ação administrativa, nelas se incluindo política salarial e contratação de pessoal;
IX - discutirá e aprovará o Regimento Interno da sociedade;
X - elegerá por voto secreto e direto os vários conselhos da sociedade;
XI - decidirá sobre todos os casos omitidos no presente estatuto.

Parágrafo Único: No caso de impedimento temporário ou permanente de qualquer um dos membros do Conselho Geral, a Assembléia elegerá seu substituto.

Art. 9º - O Conselho Geral é o órgão executivo e diretor do IMOPEC, composto por um Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, tendo por competência:
I - celebrar convênios, contratos, acordos com pessoas físicas, jurídicas, condizentes com os objetivos do IMOPEC;
II - prover os cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos do IMOPEC, de acordo com o disposto na legislação trabalhista brasileira e com as decisões tomadas em Assembléia Geral;
III - formalizar demissões, admissões, suspensões ou exclusão de associados;
IV - passar uma procuração pública ao Tesoureiro do Conselho Geral, dando-lhe poderes para admitir, demitir funcionários, assinar Carteira Profissional, contratos, recibos, abrir e encerrar conta bancária, assinar cheques, assinar guias de recolhimento das obrigações sociais e outros documentos pertinentes à função;
V - representar legalmente a sociedade, em juízo ou fora dela, ativa e passivamente, na pessoa do seu Presidente.

Art. 10º - O Conselho Consultivo é o órgão de apoio às atividades do IMOPEC, composto de, no mínimo, três membros, cabendo-lhe:
I - opinar sobre a programação geral da sociedade, seus planos, programas, projetos;
II - emitir parecer por escrito sobre questões de relevância para a sociedade.

Art. 11º - O Conselho de Contas é o órgão fiscalizador das atividades do IMOPEC, composto de, no mínimo, três membros, terá como funções:

I - observar o cumprimento do presente Estatuto por parte de todos os membros sócios e Conselhos da sociedade;

II - proceder à tomada de contas do Conselho Geral, emitir parecer sobre as mesmas e submetê-las à Assembléia Geral;

III - fiscalizar a execução orçamentária.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Fag. 6/9 REGISTRO No. 67798
Data: 01/07/88 Emls.: 420,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 12º - O patrimônio do IMOPEC compreende:

I - os bens móveis, imóveis e permanentes de sua propriedade;

II - os bens e direitos que vier a adquirir ou que lhe forem incorporados;

III - os legados e doações que lhe forem feitos, por pessoa física ou jurídica;

IV - os recursos provenientes de convênios, acordos assinados com entidade de Direito Público ou Privado Nacional ou Internacional;

V - os valores líquidos apurados no balanço anual.

§ 1º - Todos os bens que fizerem parte do patrimônio do IMOPEC só poderão ser adquiridos e alienados com a aprovação da Assembléia Geral, lembrados e observados os objetivos para os quais foi criado.

§ 2º - Para hipotecar, penhorar ou prestar fiança sob qualquer título será preciso a aprovação da Assembléia Geral que por sua vez exigirá exposição clara de motivos, de acordo com os objetivos do IMOPEC.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º - Os Conselhos, eleitos em Assembléia, terão mandato de um ano;

Art. 14º - Não será permitida a remuneração de nenhum membro dos Conselhos pelo exercício das funções a eles inerentes;

3º R.P.J. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 7/9 REGISTRO No. 67798
Data: 01/07/88 Emls.: 120,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Art. 15º - É vedada a participação dos sócios em mais de um dos Conselhos existentes na entidade.

Art. 16º - No caso de o IMOPEC encerrar suas atividades, a destinação do seu patrimônio será decidida em Assembléia Geral.

Art. 17º - Nos primeiros doze meses de funcionamento do IMOPEC não será exigido que os Conselhos tenham no mínimo três membros em sua composição, exceção se fazendo ao Conselho Geral.

Art. 18º - O Instituto poderá ser extinto por deliberação da maioria dos socios, em qualquer tempo desde que, seja convocada uma Assembléia Geral Extraordinária para esse fim.

Art. 19º - Qualquer modificação do Estatuto do IMOPEC deverá ser aprovada por maioria de dois terços (2/3) dos seus membros em Assembléia Geral convocada para esse fim.

Art. 20º - O presente Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará.

Fortaleza, 07 de junho de 1988

Conselho Geral: Presidente - Marcelino Sivinski
Secretário - Maria Célia de Araújo Guabiraba
Maria Célia de Araújo Guabiraba
Tesoureiro - Albanisa Nunes Pereira
Albanisa Nunes Pereira

Conselho Consultivo: Ana Rita Parissi Accioly
Ana Rita Parissi Accioly
Antonio Jose Cunha da Silva
Antonio Jose Cunha da Silva
Geraldo Bandeira Accioly
Geraldo Bandeira Accioly

Conselho de Contas: Maria Lucia Taveira
Maria Lúcia Taveira
Maria de Fatima de Araujo Guabiraba
Maria de Fátima de Araújo Guabiraba
Ocelio Teixeira de Souza
Ocelio Teixeira de Souza

Visto:

Pag. 8/9 REGISTRO No. 67/99
Data: 01/07/99 Emls.: 420,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Marcelino Sivinski - Presidente
CIC 077560700 20
Identidade - 281.111 SSP- RS
Rua Rocha Lima, 132-Bloco B-Ap. 305
60.060 - Fortaleza - CE

Antônio José Cunha da Silva
CIC - 228 522 043/04
Identidade - 618 170 - 83
Rua 02 - Casa 58 - Conj.Pequeno Mondubim
Bairro José Walter
60.000 - Fortaleza - CE

Maria Célia de Araújo Guabiraba - Secretária
CIC - 001329423 - 72
Identidade - 108216 - SPSP-CE
Av.Dom Manuel, 1197
60.060 - Fortaleza - CE

Albaniza Nunes Pereira - Tesoureira
CIC - 167755463.00
Identidade - 630489 - SPSP-CE
Rua Rodrigues Júnior, 100
60.060 - Fortaleza - CE

Maria Lúcia Taveira
CIC - 112 777 773/49
Identidade - 645 612 - SPSP - CE
Rua Senador Catunda, 356
60.015 - Benfica - Fortaleza - CE

Geraldo Bandeira Acciolly
CIC - 013 710 373/53
Identidade - 361 446 - SPSP-CE
Rua Gilberto Studart, 1520 - apto. 201
60.000 - Fortaleza - CE

Ana Rita Parissi Acciolly
CIC - 293 337 680/68
Identidade - 317 638 - 81 - SPSP CE
Rua Gilberto Studart, 1520 - apto. 201
60.000 - Fortaleza - CE

Maria de Fátima de Araújo Guabiraba
CIC - 203 562 773/72
Identidade - 89.131- SPSP - CE
Rua Coronel Alves Teixeira, 765
Dionísio Torres - Fortaleza - CE

Odélio Teixeira de Souza
CIC - 356 035 183/91
Identidade - 586 658/83 SPSP-CE
Rua Dr.Ratisbona, 275 apto. 203
60.410 - Fátima - Fortaleza - CE

3.o R.T.D. de FORTALEZA - CEARa
7 1 5 3 9 - R E G I S T R O
DATA: DOZE O U T U B R O 1989
Pags.: 1. Rua Major Facundo 713.

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DO **INSTITUTO DA MEMÓRIA DO POVO CEARENSE - IMOPEC**

Aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove, à Av. Dom Manuel, nº 1197, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, ocorreu uma Assembléia Extraordinária do Instituto da Memória do Povo Cearense. A Assembléia teve como objetivo modificar o artigo dezesseis do Estatuto da entidade, permanecendo inalterados os demais artigos. O artigo dezesseis teve a seguinte redação: "No caso de o IMOPEC encerrar suas atividades, a destinação do seu patrimônio será decidida em Assembléia Geral, o qual necessariamente, passará a entidades sem fins lucrativos e com os mesmos objetivos, ou que desenvolvam atividades de caráter científico na área de Ciências Sociais." Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, deverá ser assinada por quem de direito.

Secretário - Océlio Teixeira de Souza

Presidente - Maria Célia de Araújo Guabiraba

Tesoureiro - Jacqueline Siqueira Leite Esmeraldo

Conselho Consultivo - Antonio Paulo Cunha da Silva

Ilamita Nunes Pereira

Conselho de Contas - Maria de Fátima de Araújo Guabiraba

Maria Lúcia Barreira

★★★

INSTITUTO DA MEMÓRIA DO POVO CEARENSE

ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

No caso de dissolução do IMOPEC, seus bens serão destinados a entidades que comunguem dos mesmos objetivos.

NR 45336-A

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
AVERBAÇÃO Nº 78119
25 OUT. 1991 - PAGINA: 02 103
Emls.: 12 Rua Major Facundo, 713

INSTITUTO DA MEMÓRIA DO POVO CEARENSE

- 2a.Alteração do Estatuto -

No dia dez de outubro de mil novecentos e noventa e hum realizou-se uma Assembléia Extraordinária do Instituto da Memória do Povo Cearense com o objetivo de promover algumas alterações no Estatuto Social da entidade. Foram retirados os incisos III do artigo 8º e IV do artigo 9º. Os artigos alterados foram seguintes:5º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º e 13º, que a partir desta data passam ter a redação que se segue:

Capítulo II -

Artigo 5º - I - c) representar a entidade de acordo com indicação do Conselho Geral;

e) solicitar a convocação de Assembléia Geral Extraordinária mediante requerimento assinado por um mínimo de um terço (1/3) dos sócios fundadores e efetivos.

Capítulo III -

Artigo 8º - I - Será constituída pela totalidade dos sócios e se reunirá ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário for;

II - realizar-se-á sempre com a presença de no mínimo um terço (1/3) de sócios efetivos, desde que todo o quadro de sócios seja avisado com antecedência através de carta convocatória;

Artigo 9º - V - convocar as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias.

§ 1º- Compete ao Presidente e Tesoureiro, conjuntamente, abrir, movimentar e encerrar conta bancária.

§ 2º- Compete ao Presidente e/ou Tesoureiro, formalizar decisões do Conselho Geral relativas à administração da sociedade.

Artigo 10º - O Conselho Consultivo é o órgão de apoio às atividades do IMOPEC, composto de, no mínimo, dois membros, cabendo-lhe:.....

Artigo 11º - O Conselho de Contas é o órgão fiscalizador das atividades do IMOPEC, composto de, no mínimo, dois membros e terá como funções:

Capítulo IV -

Artigo 12º - § 1º - Todos os bens que fizerem parte do patrimônio do IMOPEC só poderão ser alienados com a aprovação da Assembléia Geral, lembrados e observados os objetivos para os quais foi criado.

Capítulo V -

Artigo 13º - Os Conselhos, eleitos em Assembléia, terão mandato de dois anos.

Fortaleza, 10 de outubro de 1991.

Presidente - Maria Célia de Araújo Guabiraba - Maria Célia de Araújo Guabiraba
CIC - 001329423/72 RG - 108216 - SSP - CE
Av. D Manuel, 1197 - 60.060 - Fortaleza - CE

Secretária - Maria de Fátima de Araújo Guabiraba Maria de Fátima de Araújo Guabiraba

CIC - 203563773/72

RG - 89.131 - SSP-CE

Rua Alves Teixeira, 765 - Dionísio Torres - Fortaleza - CE

Tesoureira - Jacqueline Silveira Leite Esmeraldo - Jacqueline Silveira Leite Esmeraldo

CIC - 220756403/78

RG - 283043-81-SSP - CE

Rua Professor Dias da Rocha, 371 - 5º andar

Fortaleza - CE

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARA
AVERBAÇÃO Nº 78119
25.OUT.1991 - PAGINA: 03/03
Emls.: R Rua Major Facundo, 713

Regnoberto M. Melo Júnior
OFICIAL MAIOR
Ofício de Notas de Fortaleza

3º REGISTRO GERAL DE TÍTULOS E DOCS. DE FORTALEZA - CEARÁ

-TÊRMO DE GARANTIA DE SERVIÇO-

O presente escrito está lançado nesta serventia com a mais estrita observância às formalidades legais, sendo este TÊRMO lavrado a teor do CÓDIGO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, Lei 8078, 11-9-90, arts. 89, VI, 50 e incisos, e art. 74.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 23467566/0001-23

VÁLIDO ATÉ: 30/06/92

ATIVIDADE PRINCIPAL: 61.51

NATUREZA JURÍDICA: 16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL: 001329423-72

ÓRGÃO DA SRF: 30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: INSTITUTO DA MEMÓRIA DO POVO CEARENSE

NOME DE FANTASIA: IMOPEC

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DOM MANUEL	1197	

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60060	CENTRO	FORTALEZA	CE

RENDA - PESSOA JURÍDICA [X]	PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS [ ]	IMPORTAÇÃO [ ]	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS [ ]		
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS [ ]	RENDA - RETENÇÃO NA FONTE [ ]	MINERAIS DO PAÍS [ ]	ENERGIA ELÉTRICA [ ]	SOBRE SERVIÇOS [ ]	

SUFRAMA

6401835

M9002

FICHÁRIO CENTRAL DE OBRAS SOCIAIS DO CEARÁ - FCOSC

Registrado no Conselho Nacional de Serviço Social de acordo com o processo 22.217/1960 de 14/03/1960 e Considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n.º 6.372, de 29/06/1963

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Decreto n. 10.165 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 02.02.1973)

Decreto n. 19.003 - (Diário Oficial do Estado do Ceará de 17.12.1987)

A PRESIDENTA do Fichário Central de Obras Sociais do Ceará, sediada em Fortaleza,

A T E S T A, para os fins previstos nos Decretos n. 10.165 de 01 de fevereiro de 1973 e n. 19.003 de 15 de dezembro de 1987, e por solicitação escrita da parte interessada, que a entidade *INSTITUTO DA MEMÓRIA DO POVO CEARENSE - IMOPEC* situada na *Av. Dom Manoel* n.º *1197* Bairro *Centro* em Fortaleza, está registrada neste Fichário sob o n.º *5903S09015* / *88*, com base na documentação apresentada e encontra-se em funcionamento, conforme foi verificado, através de visita realizada pela pesquisadora *Maria de França Rego.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.-.x.,.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x*

Fortaleza, *22* de *novembro* de 19 *91*

Carmen Silvia Bastos
Presidenta do F. C. O. S. C.

Maria Lucia de Araújo Sousa
Cons. Técnica do F. C. O. S. C.

Este atestado tem validade seis (6) meses conforme art. 4.º do Decreto n. 10.165 de 1.º de 02.1973.

Decreto n. 19.003 de 15.12.1987 conforme o art. 5.º só será concedida à entidade devidamente registrada no F.C.O.S.C.

mtas.

Endereço: Rua José Vilar, 420 - Aldeota - Tel: 261-2470 - Fortaleza / Ce. Cep: 60.125

Ata da Assembléia Geral Eletiva do Instituto da Memória do Povo Cearense

Aos 5 do mês de outubro de 1991, realizou-se na sede do Instituto da Memória do Povo Cearense, à Av. D Manuel, 197, com a participação dos membros Antônio José Cunha da Silva, Océlio Teixeira de Souza, Jaqueline Leite Siqueira Esmeraldo, Célia Gualiraba Fátima Gualiraba, Abaniza Nunes Pereira. Inicialmente foi apresentado o relatório de atividades do IMOPEC do ano de 1990, lido por Antônio José. Em seguida Jaqueline Esmeraldo, tesoureira colocou o resumo de receitas e despesas dos anos de 1988 - 1989 - 1990 - 1991, explicitando a origem de doações que tem possibilitado o funcionamento da Entidade. A partir de 1990, com a edição da "Agenda do Dedé" possibilitou uma maior entrada em dinheiro. Planejou-se nos próximos meses tornar o IMOPEC de "Utilidade pública" a nível municipal e estadual. A presidente Célia Gualiraba falou em seguida da necessidade de se ampliar o acervo do IMOPEC. Algumas pessoas já estão fazendo doações de obras para enriquecer à biblioteca do Instituto. Comunicou-se em seguida o encaminhamento de projetos do IMOPEC a entidades financiadoras e a aprovação pela Arcoarte do projeto "Castanhão, a resistência de um povo". Célia sugeriu desenvolver um projeto sobre "A História do Jeca no Ceará". Para fortalecer as finanças do Imopec foi proposto a realização de um bingo aberto a uma feijoada onde os sócios se responsabilizariam pela venda de cartões, Campos, com invenções, para serem vendidas, foi outra opção levantada, como também a confecção de blocos de cartas com frases diversas. Foi colocado em seguida a situa-

ção de contribuição de cada sócio membro. Cecília sugeriu a mudança nos estatutos do IMOPEC, ampliando para dois anos, ao invés de um a eleição da Diretoria. Atualmente consta no Artº 13: "Os conselhos eleitos em Assembléia, terão mandato de um ano". A partir dessa sugestão outras foram citadas e que serão debatidas numa futura Assembléia convocada para esse fim. Em seguida, procedeu-se à eleição da Diretoria, conforme reza o artº 8º, inciso x: "eleger por voto secreto e direto os vários conselhos da Sociedade". Os antigos membros foram confirmados nos seus cargos: Presidente: Maria Célia de Araújo Gualinalo; Secretária Geral: Maria de Fátima de Araújo Gualinalo; Tesoureira: Jaqueline Silveira Leite Esmeraldo; Conselho Consultivo: Geraldo Bandeira Acioly; Albaniza Nunes Pereira, Antônio José Cunha da Silva, Marcelino Nunes Pereira, Diogo Sviovinski, Conselho de Contas: Cecília Teixeira de Souza, Maria Luiza Teixeira, Ana Rita Parissi Acciaby. Nada mais havendo a constar, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por quem de direito. Maria de Fátima Gualinalo. Célia Teixeira de Souza

Albaniza Nunes Pereira — Jaqueline Silveira Leite Esmeraldo

Antônio José Cunha da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 75 **/92**

AO PROJETO DE LEI Nº 146/92

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 25/06/92
Presidente

O Vereador DURVAL FERRAZ, submeteu à consideração do Plenário o anexo projeto de-lei que "Considera de Utilidade Pública o INSTITUTO DA MEMÓRIA DO POVO CEARENSE - IMOPEC.

A proposição é das mais justas, tendo em vista que a documentação legal será anexada ao projeto e a entidade funciona em plenitude dentro de seus objetivos, atendendo aquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de junho de 1992.

Iolanda Freitas : RELATOR

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 146/92.

APROVADO
Em 30/06/1992
PRESIDENTE

Considera de Utilidade Pública, o INSTITUTO DA MEMÓRIA DO POVO CEARENSE - IMOPEC.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública o INSTITUTO DA MEMÓRIA DO POVO CEARENSE - IMOPEC, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1992.

PRESIDENTE

ESL/92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MCP/ZFA

Ofício nº 873 /92.

Fortaleza, 01 de julho de 1992.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de Lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de Utilidade Pública, o INSTITUTO DA MEMÓRIA DO POVO CEARENSE-IMOPEC".

Cordialmente,

Vereador José Maria Couto Bezerra
Presidente

Exmo.Sr.
Dr. Juraci Vieira Magalhães
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta